



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

# Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 666 de 07 de Abril de 2015





## Prefeitura Municipal de Valença-RJ

### PODER EXECUTIVO

**ALVARO CABRAL DA SILVA**

#### **CHEFE DE GABINETE**

**Heitor Faviéri Filho**

**(Interino)**

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-1248

#### **PROCURADORIA GERAL**

**Antônio Carlos Figueiredo Chaves**

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

#### **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Katia Berkowicz Borges**

E-mail: pmv.asscom@gmail.com  
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### SECRETARIAS MUNICIPAIS

#### **GOVERNO**

**Heitor Faviéri Filho**

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **CONTROLE INTERNO**

**José Eugênio Ribeiro Campos**

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **ADMINISTRAÇÃO**

**Carlos Alberto Almeida dos Santos**

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **FAZENDA**

**Paulo Roberto Russo**

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **MEIO AMBIENTE**

**Cyro Guimarães**

E-mail: sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-8638  
Endereço: Dom André Arcoverde, 228 - Centro

#### **AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA**

**Carlos Alberto Duque Gomes**

E-mail: sappma@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-6122

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### **SAÚDE**

**Sérgio Gomes da Silva**

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **CULTURA E TURISMO**

**João Mendonça Ewerton**

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

#### **EDUCAÇÃO**

**Roseli da Silva Moreira**

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866  
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 - Centro

#### **OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

**Paulo Cesar Pereira de Souza**

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-4303  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL**

**Sérgio Carlos Ferraz**

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2453-2121  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### **PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Sandro Ricardo do Couto Esteves**

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24)2452-5505  
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N.º120, 1º andar - Centro

#### **ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Márcio Vieira Martins**

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452-0795  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

#### **ESPORTE E LAZER**

**Alessandro Cesar da Silva Diniz**

E-mail: esporteelazervalenca@hotmail.com  
Telefone: (24)2452-4698

Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

### GERÊNCIAS

#### **GERÊNCIA DE PROJETOS**

**Antônio Carlos de Paula Dias**

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br  
Telefone: (24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL**

**Fabrizio Vasconcellos Soares**

E-mail:  
Telefone: (24) 2452 - 8638  
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

#### **GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Ildibrando Alves do Couto**

E-mail: jeandeo@hotmail.com  
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

#### **GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO**

**Jayme Medeiros Dias**

E-mail:  
Telefone: (24) 2453 - 4765  
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

### PREVI-VALENÇA

#### **DIRETOR EXECUTIVO**

**Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho**

E-mail: gutocelino@bol.com.br  
Telefone: (24) 2453 - 5848  
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

### PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -  
Centro - Valença - RJ  
Telefone: (24)2453-3777

#### **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Genaro Eurico Rocha**

vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

#### **VICE-PRESIDENTE**

**Felipe Fulgencio Farias**

vereadorfelipefarias@cmvalenca.rj.gov.br

#### **1º SECRETÁRIO**

**Salvador de Souza**

vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

#### **2º SECRETÁRIO**

**Marcelo Moreira de Oliveira**

vereadormarcelo@cmvalenca.rj.gov.br

### SUBPREFEITURAS

**Barão de Juparanã:**

Telefone: (24)2471-5961

**José Francisco Dias**

**Santa Isabel:**

Telefone: (24)2457-1201

**Maria Lúcia de Souza**

**Pentagna:**

Telefone: (24)2453-8971

**Walter Neves Magalhães Filho**

**Parapeúna:**

Telefone: (24)2453-9138

**Antônio Evaristo Duque**

**Conservatória:**

Telefone: (24)2438-1188

**Carlos Roberto Alves do Reis**

#### **Assessoria de Comunicação-PMV**

### Expediente

**Assessora de Comunicação:** Katia Berkowicz

**Redação:** Katia Berkowicz

**Diagramação:** Rafael Diniz

**Administrativo:** Lucélia Leal e Rafael Diniz

**Designer Gráfico:** Marcelo Garcia

**Site:** Marcela Myrrha



## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**EDITAL Nº 001/2015**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Valença do Estado Rio de Janeiro, pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Drº **Álvaro Cabral da Silva**, torna público o edital do **Processo Seletivo Simplificado**, visando a contratação de profissionais, por prazo determinado, na abrangência da Secretaria Municipal de Saúde, com base no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 2257/2006 e Lei Complementar (129/2010) e Processo Administrativo nº 6890/2015.

Os interessados em participar da seleção deverão obedecer às seguintes normas:

#### **1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES,**

1.1- O presente **Processo Seletivo Simplificado** será encaminhado por uma Comissão Coordenadora, integrada por servidores municipais e instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria PMV nº 255 de 23 de março de 2015.

1.2 - Caberá a Comissão Coordenadora supervisionar todas as etapas do **Processo Seletivo Simplificado**, desde a Elaboração ao Julgamento do Certame, concluindo com Relatório que será apresentado ao Prefeito Municipal para a devida homologação, após a Publicação do Resultado Final;

1.3 - O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença -RJ**, no site da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço eletrônico [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença - RJ;

1.4 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e na legislação mencionada anteriormente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5 - Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital aceitam ser contratados, conforme as vagas, estabelecidas e apresentadas no momento; bem como serão contratados em todo o território Municipal, incluindo os distritos, conforme for determinado pelo Secretário Municipal de Saúde.

1.6 - A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação de números de vagas estabelecidos neste edital; e,

1.7 - O contrato será temporário, por tempo determinado e o mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos da Lei Municipal nº 2257, de 26 de junho de 2006, observados o direito público; sendo adotado o regime Jurídico Administrativo.

#### **2- DAS VAGAS OFERECIDAS E CARGA HORÁRIA:**

2.1 - Vagas de: Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogos Assistente social; Profissional de saúde, conforme tabela no item 2.2 deste edital;

2.2 – Os cargos, número de vagas, atribuições, carga horária semanal e vencimentos obedecem ao estabelecido a seguir:

#### **VERBA CARIMBADA**

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas	Vencimentos
Fisioterapeuta	20 Horas	02	R\$ 1.850,00
Fonoaudiólogo	20 Horas	01	R\$ 1.850,00
Psicólogo	20 Horas	02	R\$ 1.850,00
Nutricionista	20 Horas	02	R\$ 1.850,00
Assistente Social	20 Horas	01	R\$ 1.850,00
Coordenação	20 Horas	01	R\$ 1.200,00

#### **3- DO PROCESSO SELETIVO:**

##### **3.1- REQUISITOS**

3.1.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.1.2- Possuir escolaridade, requisitos básicos exigidos para o cargo;

3.1.3 - Ter na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

3.1.4 - Não se enquadrar na vedação do acúmulo de cargos públicos (art.37/ inciso XVI da CF), mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público (fornecido no local de inscrição);

3.1.5 - Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

3.1.6 - Possuir diploma de conclusão de curso compatível com o requisito mínimo do cargo, objeto do Processo Seletivo Simplificado:

3.1.6.1–Fisioterapeuta–EnsinoSuperiorCompleto.

3.1.6.2-Fonoaudiólogo–EnsinoSuperiorCompleto.

3.1.6.3–Nutricionista–EnsinoSuperiorCompleto.

3.1.6.4–Psicólogo–EnsinoSuperiorCompleto.

3.1.6.5–AssistenteSocial–EnsinoSuperiorCompleto.

3.1.6.6–ProfissionaldaSaúde–EnsinoSuperiorCompleto.

3.1.6.7 \_ Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

##### **3.2- DOCUMENTAÇÃO:**

3.2.1 - O credenciamento será feito, presencialmente, com a entrega de currículo e demais documentos exigidos neste edital, sob pena de eliminação sumária;

3.2.2 - Deverão constar no Currículo às informações relativas a dados pessoais, documentação, escolaridade, experiência profissional, qualificação profissional e exigências inerentes ao cargo. As



informações prestadas no Currículo deverão ser comprovadas por documentos (original, Xerox e comprovante de endereço) e serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.3 - A inscrição estará aberta no dia 08 de abril de 2015, das 09h às 16h, na Praça Paulo de Fronton, n°: 12, Centro, Valença-RJ (Secretaria de Esporte e Lazer).;

3.2.4 - No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados;

3.2.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

3.2.6 - A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente;

3.2.7 - Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.2.8 - Será, automaticamente, eliminado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo objeto do **Processo Seletivo Simplificado**;

3.2.9 - O candidato que apresentar documentação inidônea, além de desclassificação sumária ficará inibido de participar de processos seletivos realizados no município de Valença/RJ pelo período de 04 (quatro) anos, além de se sujeitar a impositões criminais.

### 3.3 – CRONOGRAMA

Data	Atividade	Horário
07/04/2015	Divulgação	
08/04/2015	Inscrição	9:00 às 16:00
09/04/2015	Divulgação dos resultados	Site da Prefeitura/após 16:00
10/04/2015	Comparecimento a Secretaria Início do Contrato	9:00 horas

### 4- PROCESSO SELETIVO :

4.1 - A seleção consistirá das seguintes etapas eliminatórias:

4.1.1 - Análise Curricular;

4.1.2 - Análise sobre Formação Acadêmica e Cursos;

4.2 - Não caberá recurso em nenhuma etapa do presente **Processo Seletivo Simplificado**.

### 5- HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

5.1- O resultado final deste **Processo Seletivo Simplificado** será publicado no **Boletim Oficial do Município de Valença –RJ** e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença/RJ.

5.2- A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem de classificação do processo seletivo.

5.3- A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado sumariamente.

### 6- DA CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

6.1- O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

6.2 - Extinto o prazo a que se refere o item 7.1 os documentos utilizados neste Processo Seletivo e que não resultaram em contratação, serão eliminados.

### 7- DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

7.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Administração ou através de publicação no *site* <http://www.valenca.rj.gov.br> e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença –RJ;

7.2- O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do **Processo Seletivo Simplificado**.

### 8- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 - Todas as publicações oficiais, referentes ao presente **Processo Seletivo Simplificado**, serão feitas no *site* [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ, situada à rua Dr. Figueiredo, nº320 e no Boletim Oficial, por uma vez;

8.2 - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início das suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato;

8.3 - Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

8.4 - A aprovação do candidato neste **Processo Seletivo Simplificado** não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

8.5 - A convocação dos candidatos será através de Edital publicado em Boletim Oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença RJ.

8.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do **Processo Seletivo Simplificado**, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.7 - Os contratos poderão ser cancelados antes do prazo do contrato por interesse público ou decisão judicial que interferir diretamente nas contratações, sem direito a indenização.

8.8 - Integra este Edital a Portaria 001/2015, Lei 2257/2006 e Lei complementar 129/2011.

Valença, 01 de abril de 2015.

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

<b>Função</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Perfil</b>	<b>Atribuições Comuns</b>
<b>FISOTERAPEUTA</b>	Ensino Superior Completo	<i>Avaliação; reabilitação fisioterápicas; dados estatísticos; orientação familiar;</i>	<p>. Identificar, em conjunto com as equipes de PSF e a comunidade as atividades, as ações e as praticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas;</p> <p>. Identificar em conjunto com as equipes do PSF e a comunidade o público prioritário a cada uma das ações</p> <p>. Atuar, de forma integrada e planejada,. As atividades desenvolvidas pelas equipes de PSF e de internação domiciliar, quando estas existirem , acompanhando e atendendo a casos de acordo com os critérios previamente estabelecidos;</p> <p>. Acolher usuários e humanizar a atenção;</p> <p>. Desenvolver coletivamente, com visitas a intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sócias, como educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outros;</p>
<b>FONAUDIÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo	<i>Avaliação; tratamento fonoaudiólogo; dados estáticos;</i>	<p>.Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões por meio de organização participativa com os Conselhos locais e/ou Municipais de Saúde;</p>
<b>PSICÓLOGO</b>	Ensino Superior Completo	<i>Avaliação; tratamento psicológico; dados estatísticos;</i>	<p>. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de comunicação;</p>
<b>NUTRICIONISTA</b>	Ensino Superior Completo	<i>Avaliação; orientação e prescrição alimentar; formulação de cardápio atendendo as patologias clínicas</i>	
<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	Ensino Superior Completo	<i>Avaliação e orientação familiar, acompanhamento o semanal;</i>	



<b>COORDENAÇÃO</b>	Ensino Superior Completo	<b>Ministrar capacitação dos membros da equipe, bem como coordenar o projeto NASF;</b>	<b>. avaliar em conjunto com as equipes de PSF e os Conselhos de Saúde o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação da saúde por meio de indicadores previamente estabelecidos;</b>  <b>.Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF;</b>  <b>.Elaborar projetos terapêuticos por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas equipes de PSF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.</b>
--------------------	--------------------------------	--	--

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, amparadas pelo Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853 de 1989, e de suas alterações, e nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Público. Aplica-se para a formação do cadastro de reserva o mesmo percentual de 10% (dez por cento) de vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

3.1.1 – Fica assegurado as pessoas com deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que haja manifestação previa quanto a condição de deficiente.

3.2. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

3.3. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência deverão solicitar no momento da inscrição condição especial no local de aplicação da prova.

3.4. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Público, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.5. Os candidatos com deficiência, convocados para contratação, deverão se submeter à perícia médica realizada por Junta Médica do Município de Valença, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

3.6. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

3.7. No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8. Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito a concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



**PUBLICAÇÃO/ERRATA**

O Extrato de Termo Aditivo a Contrato de Prestação de Serviços, publicado no Boletim Oficial nº664, de 31 de março de 2015, na página 06, foi publicado com erro material, apresentando-se incorreto o item valor. Desta forma, torna-se necessária a sua republicação com as devidas correções, que seguem abaixo:

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**TERMO N°:** 007/2015/PMV – **CONTRATO N°:** 432/2014

**PROCESSO N°:** 14011/2014

**PROC. PRIMITIVO N°:** 8041/2013

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ (CONTRATANTE) E CUSTOM INFORMATICA LTDA. (CONTRATADO).

**OBJETO:** ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO- DO CONTRATO N°432/2014, DEVIDO À INCLUSÃO DE MAIS UMA ENTIDADE E SOFTWARE NO REFERIDO CONTRATO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

**VALOR:** ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$56.600,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) AO CONTRATO PRIMITIVO, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R\$995.600,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO MILE SEISCENTOS REAIS).

**DATA:** 20 DE JANEIRO DE 2015.

**Resolução 01./2015.**

O Conselho Municipal de Saúde de Valença no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde 8080/19/07/90, 8142/28/12/90, Lei 2671/05/03/12 da Câmara Municipal de Valença e de acordo com a Reunião Ordinária realizada no dia 06 de Abril de 2015.

**RESOLVE:**

Art.1º APROVAR por maioria absoluta o Relatório de Gestão 2014 da Secretaria Municipal de Saúde de Valença.

Valença 07 de Abril de 2015.

Elisa Maria Amorin da Costa.  
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Valença

**EXTRATO DE DECISÃO**

**PROCESSO N°:** 19.330/2012

**DECISÃO**

**ACOLHO PARCIALMENTE O PARECER CONCLUSIVO DA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE, COM AS RECOMENDAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA APLICAR AOS INDICIADOS AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES EM SEUS PARECERES.**

**DATA:** 19/03/2015

**P. R. N.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TOMADA DE CONTAS N° 01/2013**  
**SANEAMENTO**

Ref. Processos TCE/RJ n°. 241.633-7/2010-Ofício PRS/SSE/CSO 39447/2012 de 16/10/2012 Ref. Saneamento conforme Proc. TCE/RJ n°. 210.435-6/2013 e Ofício PRS/SSE/CSO 6305/2015

A Secretaria Municipal de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais e, considerando a decisão do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro contida nos autos do Processo em epígrafe.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal, art. 74; a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, art. 129; a Lei Orgânica do Município, art. 57; a Lei Complementar Estadual 63/90, art. 8º, incisos II e III; a Deliberação n° 200/96, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, art. 34; a Lei Complementar Municipal n° 41/2002 e o Decreto Municipal n° 22/2004, art. 7º,

**RESOLVE:**

Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para saneamento da Tomada de Contas n°. 001/2013 para apuração dos pagamentos em favor da Cooperativa Multiprofissional de Valença (Mutiprofissional), durante os exercícios de 2009 e 2010, apresentando novas conclusões e novo Relatório Final, conforme determinado pelo TCE/RJ no Processo Administrativo n°. 7851/2015.

Valença, 27 de março de 2015.

**José Eugênio Ribeiro Campos**  
**Secretário Municipal de Controle Interno**





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014  
(3ª REPUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 6.810/2014**

**Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 022/2014**

**Objeto: Aquisição de materiais diversos destinados a manutenção da iluminação pública do município.**

**Beneficiários: Engelum Energia e Iluminação Ltda., BM Show Room Construções Web Ltda.-ME, O. C. Tintas e Ferragens Ltda.-EPP e Luminus Comercial Elétrica Ltda.-EPP.**

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	2.500	Und.	Lâmpadas vapor de sódio 70wx220v E-27	Engelum	Osram	8,79
2	350	Und.	Lâmpadas vapor de mercúrio 80wx220v E-27	Luminus	Star/RPC	5,35
3	3.000	Und.	Lâmpadas vapor de sódio 100wx220v E-40	BM Show Room	Kia	9,00
4	800	Und.	Lâmpadas vapor de sódio 150wx220v E-40	BM Show Room	Kia	11,49
5	600	Und.	Lâmpadas vapor de sódio 250wx220v E-40	Luminus	NSK/RPC	13,98
6	600	Und.	Lâmpadas vapor de sódio 400wx220v E-40	Luminus	ECP/NAC	15,85
7	450	Und.	Lâmpadas vapor metálico 250wx220v E-40	Luminus	ECP/NAC	20,99
8	500	Und.	Lâmpadas mistas 160wx220v E-27	Luminus	GL/RPC	6,95
9	500	Und.	Lâmpadas mistas 250w220v E-40	Engelum	Empalux	12,00
10	400	Und.	Reatores vapor de sódio 70wx220v	Engelum	Maprelux	29,70
11	150	Und.	Reatores vapor de mercúrio 80wx220v externo	Engelum	Maprelux	23,90
12	250	Und.	Reatores vapor de sódio 100wx220v externo	Engelum	Maprelux	30,00
13	250	Und.	Reatores vapor de sódio 150wx220v externo	Engelum	Maprelux	34,00
14	250	Und.	Reatores vapor de sódio 250wx220v externo	Engelum	Maprelux	44,62
15	250	Und.	Reatores vapor de sódio 400wx220v externo	Luminus	Transvoltec/NAC	58,00
16	2.500	Und.	Foto células 220v	Luminus	Mapretron/NAC	9,10
17	100	Und.	Bases para foto célula	Luminus	Mapretron/NAC	4,75
18	2.000	Und.	Conectores anti-perfurantes CDP-70	Engelum	Intelli	2,60
19	40	Rl.	Cabinhos nº 1,5 mm² com 100 metros	Luminus	STE/NAC	43,95
20	400	Und.	Fitas isolantes 20 mts	Luminus	APFER/RPC	2,65
21	100	Und.	Bocais E-40 (ref-1464)	Luminus	Decorlux/RPC	4,35
22	150	Und.	Bocais E-27 (ref-1450)	Luminus	Decorlux/RPC	1,30
23	300	Und.	Luminárias para lâmpada 100w bocal E-27	Luminus	Barcelona/NAC	23,20
24	350	Und.	Braços de luz 1,00 m	BM Show Room	Nuclear	13,00
25	1.000	Mts.	Cabos multi-flex 2x16mm alumínio	Luminus	Copperflo/NA C	4,55
26	6.000	Mts.	Fio rígido 4 mm	Luminus	STE/NAC	1,30
27	1.000	Und.	Reatores vapor metálico 250wx220v - externo	Luminus	Transvoltec/NAC	42,59

28	350	Und.	Cintas abraçadeiras 240 mm	OC Tintas	Icam	11,99
29	1.050	Und.	Parafusos para cinta	OC Tintas	Icam	0,75
30	10	Und.	Contacto 60 amp. trifásico 220v (com 2 contatos auxiliares)	Luminus	JNG/RPC	164,90
31	2	Und.	Disjuntores tripolares de 100 amp.	OC Tintas	Lorenzetti	57,00
32	6	Und.	Disjuntores tripolares de 60 amp.	OC Tintas	Lorenzetti	54,54
33	18	Und.	Disjuntores 2x40 amp.	BM Show Room	GE	38,00
34	10	Und.	Disjuntores 2x30 amp.	BM Show Room	GE	36,00
35	5	Und.	Disjuntores 3x40 amp.	BM Show Room	GE	45,00
36	4	Und.	Relógios de tempo (tipoKowel ou similar) digital	Luminus	JNG/RPC	91,75
37	600	Und.	Bocais de rabicho	Luminus	WR/NAC	1,11
38	3	Rl.	Fio 10 mm² com 100 metros	Luminus	STE/NAC	324,00
39	10	Rl.	Fio 6 mm² com 100 metros	Engelum	Sil	170,00
40	1.000	Und.	Lâmpadas fluorescentes 40w	Engelum	Sylvania	2,60
41	300	Und.	Reatores 2x40 127v	Luminus	NSK/RPC	14,95
42	50	Und.	Disjuntores 20 amp.	Luminus	Fame/NAC	7,55
43	50	Und.	Disjuntores 40 amp.	Luminus	Fame/NAC	12,75
44	30	Und.	Refletores 400w E-40	Luminus	Rilume/NAC	40,00
45	40	Und.	Lâmpadas vapor metálico 400w	Luminus	NSK/RPC	29,90
46	40	Und.	Reatores vapor metálico 400w - externo	Luminus	Transvoltec/NAC	55,90
47	8	Und.	Tubos de ferro 3" aberto com 6 metros	BM Show Room	Fix	170,00
48	14	Mts.	Cantoneira 2" de ¼" de ferro	BM Show Room	Fix	21,20

**Marco Valério Cardoso Nackly  
Pregoeiro**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014  
(3ª REPUBLICAÇÃO)**

**Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**

**Fundamento: Processo Administrativo nº 7.802/2014**

**Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 023/2014**

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/materiais de limpeza e higiene destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação.**

**Beneficiários: Vinaque Comércio de Vinhos Ltda., Distribuidora de Cestas Vassouras Ltda. e sabor Carioca Comércio de Alimentos Ltda.-ME**





ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO
1	25.520	pct	Achocolatado - 400 gr (contendo no mínimo dois dos seguintes componentes: Vitamina B1, B2, B6, cálcio e ferro)	Distr. Cestas Vassouras	Santa Amália	2,68
2	13.584	kg	Açúcar refinado - 01 kg	Vinaque	Topçucar	1,50
3	75.096	unid	Geléia de mocotó - 220 gr	Distr. Cestas Vassouras	Ello	1,69
4	159.726	lt	Leite integral - 01 litro	Sabor Carioca	Cemil	2,34
5	23.760	pct	Biscoito cream cracker - 400 gr	Distr. Cestas Vassouras	Naga	1,94
6	49.024	pct	Biscoito maisena - 400 gr	Distr. Cestas Vassouras	Naga	1,95
7	47.840	pct	Biscoito rosquinha 400 gr - sabores variados	Distr. Cestas Vassouras	Naga	2,26
8	14.789	pct	Macarrão espaguete sêmola - pcte de 01 kg	Vinaque	Yara	1,19
9	864	pct	Macarrão goelinha sêmola - pcte de 500 gr	Vinaque.	Yara	1,14
10	17.568	lt	Extrato de tomate - 340 gr	Vinaque	Bonare	1,09
11	7.620	pct	Fubá - 01 kg	Vinaque	Deminas	0,93
12	7.556	pct	Farinha de mandioca - 01 kg	Vinaque	Pirão	2,41
13	3.789	pct	Farinha de trigo - 01 kg	Vinaque	Yara	1,84
14	75.449	pct	Feijão preto tipo "1" - 01 kg	Vinaque	Bocabem	2,89
15	11.181	fr	Óleo de soja - 900 ml	Vinaque	Corcovado	2,66
16	3.282	pct	Pó de café a vácuo extra forte - pcte de 500 gr	Vinaque	Forte	4,91
17	2.041	pct	Sal refinado - 01 kg	Vinaque	Fino Sal	0,59
18	15.848	unid	Suco de caju - 500 ml	Vinaque	Strong	1,68
19	15.848	unid	Suco de uva - 500 ml	Vinaque	Strong	2,71
20	23.760	kg	Chuchu	Vinaque	Ceasa	0,85
21	18.096	kg	Cenoura	Vinaque	Ceasa	1,46
22	31.608	dz	Ovo galinha branco extra	Distr. Cestas Vassouras	7º Céu	2,62
23	44.848	kg	Laranja pêra	Vinaque	Ceasa	1,19
24	6.734	kg	Cebola	Vinaque	Ceasa	1,41
25	22.504	kg	Maça nacional	Vinaque	Ceasa	2,33
26	2.133	kg	Alho	Vinaque	Ceasa	7,49

27	16.384	unid	Farinha de aveia - flocos finos - 250 gr	Distr. Cestas Vassouras	Quaker	2,17
28	3.104	unid	Farinha láctea - 240 gr	Distr. Cestas Vassouras	Nutryday	3,27
29	416	unid	Mistura com base de amido de milho para preparo de mingau - sabores variados - 500 gr	Distr. Cestas Vassouras	Cremonema	7,08
30	64	unid	Amido de milho - 500 gr	Distr. Cestas Vassouras	Pachá	1,78
31	9.088	unid	Gelatina com 85 gr - sabores variados	Distr. Cestas Vassouras	Nutricom	0,54
32	2.784	unid	Cereal para alimentação infantil com probiótico sabores aveia, arroz e multicereais - 230 gr	Distr. Cestas Vassouras	Cerealon	3,58
33	2.944	pt	Margarina - 500 gr	Distr. Cestas Vassouras	Claybom	2,74
34	38.000	unid	Bebida láctea UHT - 200 ml - sabor chocolate	Sabor Carioca	Cemil	1,00
35	4.320	unid	Suplemento alimentar protéico para crianças, sabores chocolate, baunilha e morango - 400 gr	Distr. Cestas Vassouras	Sustacal	16,98
36	7.147	fr	Água sanitária - 01 litro	Vinaque	Sétimo Céu	1,16
37	4.383	fr	Álcool - 01 litro	Vinaque	Mille	2,60
38	5.677	fr	Cera líquida 750 ml - cores variadas	Vinaque	Lumiwax	1,84
39	2.157	tb	Creme dental infantil - 90 gr	Distr. Cestas Vassouras	Alegrinho	2,28
40	5.810	fr	Desinfetante - 02 litros (aromas variados)	Vinaque	Bebê	2,67
41	8.136	fr	Detergente líquido - 500 ml (aromas variados)	Vinaque	Mille	0,90
42	3.815	sc	Esponja de aço - 08 unidades	Distr. Cestas Vassouras	Select	0,67
43	3.305	unid	Esponja de cozinha dupla face	Distr. Cestas Vassouras	Wish	0,31
44	2.002	mç	Fósforo - maço com 10 caixas	Vinaque	Zebra	1,15
45	2.226	fr	Limpador multi uso - 500 ml	Vinaque	Mille	1,28
46	4.365	unid	Pano de chão alvejado - 50x40	Vinaque	Mille	1,34
47	592	unid	Pá de lixo com cabo	Vinaque	Veneza	2,10
48	8.350	pct	Papel higiênico branco pacote com 04 rolos de 30 metros	Vinaque	Carinho Plus	1,11
49	779	unid	Rodo de madeira 40 cm com cabo	Vinaque	Veneza	3,81
50	6.846	unid	Sabão em barra - 200 gr	Vinaque	Barra	0,66
51	6.042	unid	Sabão em pó - 500 gr	Vinaque	Barra	1,88
52	2.354	fr	Saponáceo - 300 gr	Vinaque	Lup	1,28
53	1.376	unid	Sabonete infantil - 90 gr	Distr. Cestas Vassouras	Johnson	0,95



54	1.311	unid	Vassoura piaçava de lata - 30 furos com cabo - 1ª linha	Vinaque	Veneza	3,97
55	728	unid	Vassourinha para banheiro (tipo tina)	Vinaque	Veneza	2,02
56	320	fr	Amaciante - 02 litros	Vinaque	Bebê	2,88
57	320	unid	Condicionador para cabelo - 200 ml	Distr. Cestas Vassouras	Palmolive	5,39
58	240	pt	Creme de massagem - 01 kg	Distr. Cestas Vassouras	Kanechom	4,20
59	533	unid	Esponja de banho infantil	Distr. Cestas Vassouras	Wil Baby	2,18
60	640	unid	Shampoo infantil - 350 ml	Distr. Cestas Vassouras	Tra La La	5,28

**Marco Valério Cardoso Nackly**  
**Pregoeiro**

**Artigo 2º** - O Município de Valença, na pessoa de seu Primeiro Mandatário, por este Ato Administrativo de efeito externo, além do reconhecimento aos ilustres instrutores descritos no artigo 1º, demonstra o **AGRADECIMENTO** pelos serviços prestados, que certamente no futuro irão salvar vidas;

**Artigo 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

**Artigo 4º** - O presente decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015

**ALVARO CABRAL DA SILVA**  
**PREFEITO**

**DECRETO Nº 30, DE 06 DE ABRIL DE 2015**

**EMENTA:** Dispõe sobre o reconhecimento, empenho e dedicação de cidadãos da Força Tarefa Brasileira - FTB, em serviços prestados ao Poder Público Municipal, na forma abaixo:

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO**, que foi realizado o primeiro curso básico de primeiros socorros e resgate aquático, com apoio da Prefeitura Municipal de Valença e participação da Força Tarefa Brasileira - FTB;

**CONSIDERANDO**, que o referido curso realizado entre os dias 05 a 08 de março de 2015, no auditório da Santa Casa, no Primeiro Esquadrão de Cavalaria Tenente Amaro e ainda com seu término no Açude da Concórdia;

**CONSIDERANDO**, que a Associação Brasileira de Resgate, Busca e Salvamento é uma Associação integrante ao Sistema Nacional de Defesa Civil - SINDEC;

**CONSIDERANDO**, que o referido curso teve objetivo de capacitar o grupamento da Guarda Municipal, visando a formação de um comando de operações especiais em primeiros socorros e resgate aquático, idealizado e coordenado pelo Procurador Geral do Município, Dr Antônio Carlos Chaves;

**CONSIDERANDO FINALMENTE**, que o respectivo evento foi coroado de êxito e abrange trabalho voluntário de salvamento e resgate em catástrofes,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Pelo êxito, realização, e, principalmente dedicação, fica publicamente RECONHECIDO o trabalho do instrutor **FÁBIO BARROS - RG 11.405.327-5 DETRAN-RJ**, e, dos auxiliares **RAFAEL PEREIRA - RG 12.458.279-0 - IFP-RJ**, e, **ROSANGELA MOTESANO - RG 11499.350-4 - DETRAN-RJ**, referente ao 1º curso básico de primeiros socorros e resgate aquático realizado no Município de Valença;

**DECRETO Nº. 31, DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	3.3.90.14.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.3.90.14.00	000	10.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	3.1.90.13.00	000	250.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	3.3.90.30.99	000	200.000,00
02.15	Manutenção da Educação Física, Desportos e Lazer	27.811.2020.2070	3.1.90.11.00	000	200.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>662.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2013.2001	3.3.90.18.00	000	2.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	3.1.90.11.00 3.1.90.92.00	000 000	50.000,00 30.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	12.361.2012.2001	4.4.90.51.00	000	250.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	3.1.90.11.00	000	240.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	3.1.90.11.00	000	90.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>662.000,00</b>



**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**DECRETO Nº. 32. DE 06 DE ABRIL DE 2015.**

**Ementa:** “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.831, de 17 de dezembro de 2014.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	3.3.90.14.00	000	10.000,00
			3.3.90.36.99	000	35.000,00
			3.3.90.92.00	000	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>48.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
07.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2007.2001	3.1.90.92.00	000	48.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>48.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2015.

**Álvaro Cabral da Silva**  
Prefeito

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º002 de 01 Janeiro de 2015.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **APPARECIDA DE FÁTIMA NEVES DE SOUZA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº695 e 694 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **APPARECIDA DE FÁTIMA NEVES DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº499439877-15, mat.122424; NIT nº1205538232-4, efetiva no cargo de **ASSESSOR FAZENDÁRIO II**, lotada na **Secretaria Municipal de Fazenda**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.41/43 do processo administrativo 0695 de 2014 com valor de R\$ 2.506,63 (dois mil quinhentos e seis reais e sessenta e três centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Assessor Fazendário II com valor de R\$1.928,18 (mil novecentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), acrescido de 30% referentes aos ATSS, R\$578,45 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA, N.º006 de 01 de Fevereiro de 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **LUIZ CARLOS DE FREITAS** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012; usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº674 DE 2014 e 466/2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, ao servidor, **LUIZ CARLOS DE FREITAS**, brasileiro, portador do CPF nº237.101.016-20, NIT nº1900.280.569-4, efetivo no cargo de **VIGILANTE SANITÁRIO** mat.108081, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, que teve como base de cálculo o último salário recebido pelo segurado conforme consta às fls. 46 do processo administrativo 674/2014 no valor de 1.421,75 (mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI-VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º007 de 01 Fevereiro de 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA DE LOURDES ITABORAI FERREIRA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº755 e 754 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **MARIA DE LOURDES ITABORAI FERREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº415459747-72, mat.107506; NIT nº10633346451, efetiva no cargo de **ATENDENTE II**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, conforme fls.42/44 do processo administrativo 754 de 2014 com valor de R\$1.875,73 (mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Atendente II com valor de R\$1.389,43 (mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos), acrescido de 35% referentes aos ATs, R\$ 486,30 (quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA, N.º008 de 01 de Fevereiro de 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **AGREIBES ALVES LEANDRO** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012; usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº689/2014 e 559/2011;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a servidora, **AGREIBES ALVES LEANDRO**, brasileiro, portador do CPF nº678.493.937-91, NIT nº10846870859, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** mat.108138, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional Nº43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, que teve como base de cálculo o último salário recebido pelo segurado conforme consta às fls.49 do processo administrativo 689/2014 no valor de R\$1.002,37 (mil e dois reais e trinta e sete centavos).

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI-VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º009 de 01 Fevereiro de 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **NANCI LOPES MAGALHÃES** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, e especial o §1º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº805/806 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **NANCI LOPES MAGALHÃES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº569331777-34, mat.115452; NIT nº10763489937, efetiva no cargo de **PROFESSOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.38/42 do processo administrativo 806 de 2014 com valor de R\$1.672,45 (mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Professor II com valor de R\$1.194,61 (mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), acrescido de 40% referentes aos ATSS, R\$477,84 (quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º010 de 01 Fevereiro de  
2015.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **TEREZINHA APARECIDA SOUZA VIEIRA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº739/740 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **TEREZINHA APARECIDA SOUZA VIEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº743.709.957-87, mat.116360-0; NIT nº1702462057-7, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR I**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.53/56 do processo administrativo 739 de 2014 com valor de R\$2.013,42 (dois mil e treze reais e quarenta e dois centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Agente Educador I com valor de R\$1.342,28 (mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), acrescido de 50% referentes aos ATs, R\$671,14 (seiscentos e setenta e um reais e quatorze centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º011 de 01 Fevereiro de  
2015.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **REGINALDO GUIMARÃES GARCIA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e II, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº824/825 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **REGINALDO GUIMARÃES GARCIA**, brasileiro, portador do CPF nº394.057.707-30, mat.122416; NIT nº106.522.45.04-9, efetivo no cargo de **ASSESSOR FAZENDÁRIO I**, lotado na **Secretaria Municipal de Fazenda**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.49/51 do processo administrativo 824 de 2014 com valor de R\$2.211,73 (dois mil duzentos e onze reais e setenta e três centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Assessor Fazendário I com valor de R\$1.474,49 (mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), acrescido de 50% referentes aos ATs, R\$737,24 (setecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º0013 de 2 Fevereiro de  
2015.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **LOURENÇO ENIR DOS SANTOS** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21 incisos I, II e III, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº715/716 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor **LOURENÇO ENIR DOS SANTOS** brasileiro, portadora do CPF nº320.964.377-68, mat.104850; NIT nº1032663839-0, efetivo no cargo de VIGIA, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.37/41 do processo administrativo 715 de 2014 com valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

I – I – A parcela obtida foi assim somada:

- a) Valor Salário Base R\$1.436,31 (mil quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos);
- b) Salários Apurados 227;
- c) Salários Utilizados 181 (80%) e Desprezados 46;
- d) Valor da Média Utilizada R\$887,62 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos);

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º014 de 01 Fevereiro de  
2015.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ANGELA DE SOUZA ARAÚJO** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº822 e 823 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ANGELA DE SOUZA ARAÚJO**, brasileira, portadora do CPF nº614974017-04, mat.107794; NIT nº1113633603-0, efetiva no cargo de AGENTE EDUCADOR II, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.38/40 do processo administrativo 822 de 2014 com valor de R\$1.435,32 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de Agente Educador II com valor de R\$1.063,20 (mil e sessenta e três reais e vinte centavos), acrescido de 35% referentes aos ATSS, R\$ 372,12 (trezentos e setenta e dois reais e doze centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA





**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV. N.º0015 de 01 Fevereiro de 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **MARCOS ANTONIO ROQUE** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21 incisos I, II e III, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº827/826 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor **MARCOS ANTONIO ROQUE** brasileiro, portadora do CPF nº427.937.777-49, mat.106909; NIT nº1031754755-8, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.39/43 do processo administrativo 826 de 2014 com valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

I – I – A parcela obtida foi assim somada:

- a) Valor Salário Base R\$1.079,48 (mil e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos);
- b) Salários Apurados 182;
- c) Salários Utilizados 145 (80%) e Desprezados 37;
- d) Valor da Média Utilizada R\$928,87 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos);

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV. N.º016 de 01 Fevereiro de 2015.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JOSE RAMIRO CARLOS RAMOS** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21 incisos I, II e III, tendo reajustes de acordo com os índices do INSS e,

**Considerando** os termos do Processo Administrativo nº697/698 de 2014;

**RESOLVE**

**Art. 1º CONCEDER**, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor **JOSE RAMIRO CARLOS RAMOS** brasileiro, portador do CPF nº002.461.177-88, mat.110256; NIT nº10638696299, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

**Art. 2º** Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.37/41 do processo administrativo 698/697 de 2014 com valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

I – I – A parcela obtida foi assim somada:

- a) Valor Salário Base R\$1.126,88 (mil cento e vinte reais e oitenta e oito centavos);
- b) Salários Apurados 149;
- c) Salários Utilizados 119 (80%) e Desprezados 30;
- d) Valor da Média Utilizada R\$945,96 (novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO**  
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA